



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15.629/2023

Concorrência Pública 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Contratada: RAZUK CONSTRUTORA LTDA

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 15.629/2023;

Considerando a Manifestação desta Secretaria e Obras através do Processo Administrativo n.º 3509700.406.00014003/2025-78;

Considerando a inércia inicial da Contratada diante das inúmeras Notificações realizadas no âmbito da Execução Contratual;

Considerando a manifestação da Secretaria de Justiça, que exarou inicialmente parecer no sentido de recomendação da Rescisão Unilateral da Contratação;

Considerando o Ato de Rescisão Unilateral de Contratação, embasado por respectivo Parecer Jurídico;

Considerando a manifestação da Contratada em face do Ato de Rescisão Unilateral;

Considerando a manifestação desta Secretaria de Obras e Infraestrutura, através do documento subscrito aos 17 dias de setembro de 2025;

Considerando a manifestação da Secretaria de Justiça, que exarou parecer no sentido de Revogação da decisão de Rescisão Unilateral da Contratação, diante das razões e dos fundamentos jurídicos exarados em respectivo documento;

E, por final, considerando a ciência do Chefe do Poder Executivo, que deliberou pela concordância diante da Revogação de Rescisão Unilateral, com base na recomendação e nos fundamentos jurídicos exarados em parecer jurídico da Secretaria de Justiça.

DELIBERA-SE:

A Prefeitura do Município de Campos do Jordão, através da sua Autoridade Gestora da Contratação, Secretário de Obras e Infraestrutura, abaixo subscrito, torna público e para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 016/2024, de origem da Concorrência Pública n. 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, em face das considerações relacionadas acima, bem como diante de toda a instrução dos Processos Administrativos n.ºs 15.629/2023 e 3509700.406.00014003/2025-78, com respaldo ainda na plena legalidade e conveniência administrativa dos atos da Administração Pública, devidamente fundamentada através de respectivo Parecer Jurídico, em respeito aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

No mesmo sentido, conforme deliberação da Secretaria de Justiça, e de acordo com os fundamentos jurídicos exarados em respectivo parecer, deverá ser realizada a formalização de respectivo **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2025.

O presente ato de **REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL** deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site Oficial do Município de Campos do Jordão, para seus efeitos legais e de publicidade, devendo-se, ainda, em complementação às publicações, ser realizada a ciência e notificação formal do presente ato à empresa **RAZUK CONSTRUTORA LTDA**, por e-mail e via carta com Aviso de Recebimento.

Após formalização do respectivo **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**, deverá ser realizado pela **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, em conjunto com a **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**, o reforço das medidas de fiscalização técnica e documental, com controle rigoroso por meio de diário de obra, medições periódicas e acompanhamento in loco, devidamente acompanhados de fotos técnicas de evolução e conclusão da referida obra, em atendimento à deliberação da **Secretaria de Justiça**, bem como a compatibilização dos serviços executados e aprovação das medições, antes de qualquer novo pagamento.

Campos do Jordão, 12 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Rodrigues de Sá
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rodrigues de Sá, Secretário De Obras E Infraestrutura**, em 12/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611349** e o código CRC **2A923496**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00014003/2025-78

SEI nº 0611349



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Revogação de Decisão de Rescisão Unilateral de Contratação

REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15.629/2023Concorrência Pública 001/2024Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.Contratada: RAZUK CONSTRUTORA LTDA

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 15.629/2023;

Considerando a Manifestação desta Secretaria e Obras através do Processo Administrativo n.º 3509700.406.00014003/2025-78;

Considerando a inércia inicial da Contratada diante das inúmeras Notificações realizadas no âmbito da Execução Contratual;

Considerando a manifestação da Secretaria de Justiça, que exarou inicialmente parecer no sentido de recomendação da Rescisão Unilateral da Contratação;

Considerando o Ato de Rescisão Unilateral de Contratação, embasado por respectivo Parecer Jurídico;

Considerando a manifestação da Contratada em face do Ato de Rescisão Unilateral;

Considerando a manifestação desta Secretaria de Obras e Infraestrutura, através do documento subscrito aos 17 dias de setembro de 2025;

Considerando a manifestação da Secretaria de Justiça, que exarou parecer no sentido de Revogação da decisão de Rescisão Unilateral da Contratação, diante das razões e dos fundamentos jurídicos exarados em respectivo documento;

E, por final, considerando a ciência do Chefe do Poder Executivo, que deliberou pela concordância diante da Revogação de Rescisão Unilateral, com base na recomendação e nos fundamentos jurídicos exarados em parecer jurídico da Secretaria de Justiça;

DELIBERA-SE:

A Prefeitura do Município de Campos do Jordão, através da sua Autoridade Gestora da Contratação, Secretário de Obras e Infraestrutura, abaixo subscrito, torna público e para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 016/2024, de origem da Concorrência Pública n. 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, em face das considerações relacionadas acima, bem como diante de toda a instrução dos Processos Administrativos n.ºs 15.629/2023 e 3509700.406.00014003/2025-78, com respaldo ainda na plena legalidade e conveniência administrativa dos atos da Administração Pública, devidamente

fundamentada através de respectivo Parecer Jurídico, em respeito aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

No mesmo sentido, conforme deliberação da Secretaria de Justiça, e de acordo com os fundamentos jurídicos exarados em respectivo parecer, deverá ser realizada a formalização de respectivo Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2025.

O presente ato de REVOGAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site Oficial do Município de Campos do Jordão, para seus efeitos legais e de publicidade, devendo-se, ainda, em complementação às publicações, ser realizada a ciência e notificação formal do presente ato à empresa RAZUK CONSTRUTORA LTDA, por e-mail e via carta com Aviso de Recebimento.

Após formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, deverá ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em conjunto com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, o reforço das medidas de fiscalização técnica e documental, com controle rigoroso por meio de diário de obra, medições periódicas e acompanhamento in loco, devidamente acompanhados de fotos técnicas de evolução e conclusão da referida obra, em atendimento à deliberação da Secretaria de Justiça, bem como a compatibilização dos serviços executados e aprovação das medições, antes de qualquer novo pagamento.

Campos do Jordão, 12 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Rodrigues de Sá
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA